



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Corregedoria

Ofício CBMMG/CCBM nº. 528/2020

Belo Horizonte, 09 de julho de 2020.

Prezada senhora

Rita de Cássia Marques Diniz

Presidente em Exercício - 83ª Subseção da OAB/MG

Contagem/MG

Assunto: Sala de Estado Maior ou assemelhado no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Referência: Ofício PEDPVA 169.06/2020.

Senhora Presidente em Exercício,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, constante do ofício de referência, informamos que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) não dispõe de Sala de "Estado-Maior", nem estrutura adequada com alojamentos distintos ou isolados dos demais presos, para o acautelamento de apenados provisórios ou condenados à prisão especial. O CBMMG possui apenas três celas em condições de receber presos, mas de forma coletiva.

Cumprе ressaltar que já ocorreu o recebimento de presos civis por esta Corporação, de forma extraordinária em virtude de expressa determinação judicial, constante das respectivas sentenças. Tal fato levou a administração a reorganizar temporariamente a estrutura interna da Unidade, redistribuindo setores e diversos militares, vez que todo o espaço interno dos aquartelamentos já estava sendo utilizado pelos setores administrativos e operacionais da Organização Militar. Ressalta-se que nessa situação, coube a esta Corporação militar apenas a seção do espaço físico, sendo a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a responsável pela guarda e pelo fornecimento da estrutura de assistência ao preso.

Diante do exposto, esclarecemos que no momento, esta Corporação não dispõe de recinto adequado para o recebimento de acautelados que possuem direito à prisão especial em Sala de Estado Maior.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

MARCUS JOSÉ TIBÚRCIO LIMA CORONEL BM
CORREGEDOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Jose Tiburcio Lima, Corregedor**, em 10/07/2020, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16763377** e o código CRC **24537E45**.

Referência: Processo nº 1400.01.0035321/2020-27

SEI nº 16763377

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900